



PROJETO DE LEI N.º ____/2026

**EMENTA: “INSTITUI ESTRATÉGIAS
SUSTENTÁVEIS EM OBRAS
PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE
BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas Estratégias Sustentáveis em Obras Públicas no âmbito do Município de Barra do Piraí, aplicáveis às novas edificações e às reformas de prédios públicos municipais.

Art. 2º As obras públicas deverão, sempre que técnica e economicamente viável, adotar práticas de construção sustentável, incluindo, entre outras:

I – implantação de sistemas de reuso e economia de água;

II – aproveitamento de energia solar;

III – adoção de soluções como telhados verdes ou técnicas equivalentes de eficiência térmica.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo critérios técnicos, prazos e parâmetros de viabilidade.

Art. 4º As disposições desta Lei não implicam aumento obrigatório de despesas, devendo ser observadas conforme planejamento orçamentário do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 12 de março de 2026.

Pedrinho ADL
Vereador – 1º Secretário
Presidente da Comissão de Saúde



Justificativa

O presente Projeto de Lei visa promover a sustentabilidade ambiental e a eficiência no uso dos recursos públicos nas obras e edificações municipais.

A adoção de técnicas construtivas sustentáveis contribui para a redução do consumo de energia e água, diminui custos operacionais a médio e longo prazo e reforça o compromisso do Município com o desenvolvimento sustentável.